



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS**

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 871/2014- 2ª RETIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art.22º, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007; **RESOLVE**:

Expedir a presente Autorização de Supressão de Vegetação à:

EMPRESA: Autopista Fernão Dias S.A

CNPJ: 09.326.342/0001-70

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL/IBAMA: 2.476.371

ENDEREÇO: Rodovia Br-381, Km 850,5 Pista Norte - IPIRANGA

CEP: 37.550-000

CIDADE: Pouso Alegre

UF: MG

TELEFONE: (35) 3449-6600

Fax (35) 3449-6600

REGISTRO NO IBAMA: Nº 02001.005348/2007-93

Relativa à poda, supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP e supressões de vegetação com rendimentos lenhosos, necessária às atividades conservação, restauração e melhoramento na BR 381/MG/SP, nos trechos sob concessão da Autopista Fernão Dias.

Esta Autorização de Supressão de Vegetação é vinculada a Licença de Operação nº 715/2008– Renovação e é válida pelo período de 03 (três) anos, a partir da data de assinatura, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento.

Brasília/DF,

Data da assinatura: 06/03/2014

Data da 2ª retificação: 05 AGO 2014

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Presidente do IBAMA

CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 871/2014 - 2ª RETIFICAÇÃO

1 – Condições Gerais:

- 1.1. Esta autorização está restrita às atividades de conservação, restauração e melhoramento, conforme os ditames dos § 1º, 2º e 3º do Artigo 2º, da Portaria MMA nº 289, de 16 de julho de 2013.
- 1.2. Não estão autorizadas a supressão de vegetação nativa ou exótica nas unidades de conservação, e em quaisquer outras áreas legalmente protegidas, ou de vegetação sujeita a regime especial de proteção legal a exceção das Áreas de Preservação Permanente.
- 1.3. Não está autorizada a supressão de vegetação que seja utilizada como abrigo e/ou local de nidificação de espécies de fauna ameaçada de extinção.
- 1.4. A Autopista Fernão Dias é o única responsável perante o IBAMA no atendimento às condicionantes postuladas nesta Autorização.
- 1.5. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.6. No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, a continuação da atividade estará condicionada à anuência expressa do IBAMA.
- 1.7. Deverá ser dado aproveitamento econômico ao material lenhoso resultante das atividades de supressão de vegetação, sendo que o transporte e o armazenamento desse material deverão, quando resultantes da supressão de vegetação nativa, ser precedidos da obtenção de Documento de Origem Florestal – DOF.
- 1.8. Os encarregados das equipes de supressão de vegetação deverão portar cópia desta Autorização e da licença ambiental do empreendimento, bem como os registros das motosserras utilizadas na supressão da vegetação.
- 1.9. O empreendedor é responsável pela observação das normas de segurança do trabalho, incluindo o uso dos Equipamentos de Proteção Individual necessários.
- 1.10. Não é permitido:
 - a utilização de herbicidas bem como seus derivados e afins;
 - depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos;
 - uso do fogo para eliminação da vegetação, bem como a queima do material oriundo do desmatamento.
- 1.11. Havendo necessidade de renovação desta Autorização, o empreendedor deverá apresentar requerimento com essa finalidade, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da validade.

**CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 871/2014 -
2ª RETIFICAÇÃO (CONTINUAÇÃO)**

2 – Condições Específicas:

2.1. Deverá ser apresentado, no âmbito do Programa de Gestão Ambiental das Licenças de Operação nº 715/2008 -Renovação o Relatório Anual Consolidado das Atividades de Supressão/Intervenção realizadas, contendo:

- * Identificação da equipe técnica.
- * Localização e quantificação das áreas suprimidas/intervidas.
- * Identificação e quantificação das espécies suprimidas.
- * Data de início e o término das atividades de supressão/intervenção.
- * Relatório fotográfico.
- * Destinação dada ao material lenhoso.
- * Projeto de Plantio compensatório, considerando o quantitativo anual de APPs intervidas.
- * Informe sobre as atividades e estágio dos plantios compensatórios executados.

2.2. Após aprovação do IBAMA, executar o plantio compensatório e monitorá-lo por um período mínimo de 03 (três) anos, realizando periodicamente o replantio de mudas mortas.

2.3. Efetuar o afugentamento de fauna antes do início das atividades conforme Plano de Afugentamento de Fauna aprovado.

2.4. Realizar o resgate e transplante de epífitas anteriormente ao início das atividades de supressão, quando couber.

2.5. Atender os Programas Ambientais previstos na Licença de Operação nº 715/2008


IBAMA
MMA

CÓPIA

DS 678/2016

Pouso Alegre/MG, 27 de outubro de 2016.

Ao

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Núcleo de Licenciamento Ambiental - NLA

Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte

Avenida do Contorno nº 8.121, Bairro Cidade Jardim,
Belo Horizonte MG



MMA/IBAMA/COAD/MG

REQ 02015.005301/2016-61

Origem: AUTOPISTA FERNÃO DIAS
S.A.

Data: 03/11/2016

AT.: Sr. Marcelo Belisário Campos

Superintendente do IBAMA em Belo Horizonte

Assunto: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO – ASV Nº 871/2014 – 2ª RETIFICAÇÃO.

**Referência: AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO – ASV Nº 994/2014
REGISTRO NO IBAMA: Nº 02001.005348/2007-93.**

Prezado Senhor,

Em observância ao que dispõe a condicionante 1.11 da Autorização de Supressão de Vegetação nº 871/2014 – 2ª Retificação, servimo-nos da presente para encaminhar a este respeitável Instituto, o pedido de Renovação da Autorização de Supressão de Vegetação - RASV da referida ASV.

A ASV em questão é relativa à poda, supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP e supressões de vegetação com rendimentos lenhosos, necessária às atividades de conservação, restauração e melhoramento na BR 381/MG/SP, no trecho sob concessão da Autopista Fernão Dias.

Ressaltamos que em virtude da importância da manutenção desta ASV para a realização das atividades supracitadas, a Concessionária vem respeitosamente solicitar a este Instituto a renovação da ASV em questão por período igual ao da Licença de Operação nº 718/2008 que também está atualmente em processo de renovação.

Sendo o que nos competia para o momento, subscrevemo-nos, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Helvécio Tamm de Lima Filho
Diretor Superintendente

Anexo: - Solicitação de licença - Renovação de Autorização de Supressão de Vegetação – RASV

- Relatório técnico - Solicitação de Renovação de Autorização de Supressão de Vegetação (via digital em CD)



LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL

CÓPIA

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA
Renovação de Autorização de Supressão de Vegetação - RASV

DADOS DO REQUERENTE		
Nome ou Razão Social: AUTOPISTA FERNÃO DIAS S.A.		
Número de Inscrição: 2476371		
CNPJ/CPF: 09.326.342/0001-70		Endereço: RODOVIA FERNÃO DIAS BR-381 - KM 850,5 PISTA NORTE
CEP: 37550-000	Telefone: (0xx11) 3449-6600	Fax: (0xx11) 3449-6661
Email: helvecio.tamm@arteris.com.br		
Bairro: SETOR INDUSTRIAL		
Município: POUSO ALEGRE		
Estado: MINAS GERAIS		
DADOS DO EMPREENDIMENTO		
Identificador: 02001.005348/2007-93		
Nome: BR 381 MG - Trecho Belo Horizonte - Entroncamento BR 116 (Via Dutra/SP)		
Tipologia: Rodovia		
Orgão(s) Financiador: BNDES - Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social		
Valor do Empreendimento: R\$		
Informações Adicionais: Solicitação de Renovação da Autorização de Supressão de Vegetação nº 871/2014 - 2ª Retificação relativa à poda, supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente e supressões de vegetação com rendimentos lenhosos, necessária às atividades de conservação, restauração e melhoramento na BR 381/MG/SP, nos trechos sob concessão da Autopista Fernão Dias.		
Declaro, para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas nesse requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos no formulário de solicitação de abertura de processo.		
HELVÉCIO TAMM DE LIMA FILHO		Assinatura:
Data de envio da solicitação: 27/10/2016		